



= LEI Nº 1.211/87 =

REA 80
Prof

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

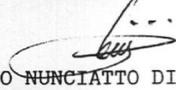
Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, ocupantes de cargos efetivos ou em comissão, inclusive os regidos pela C.L.T., um aumento na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) dos seus vencimentos, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1987.

Artigo 2º - O percentual de aumento estabelecido no artigo anterior engloba o resíduo salarial previsto no § 4º do artigo 8º do Decreto Lei nº 2.335/87.

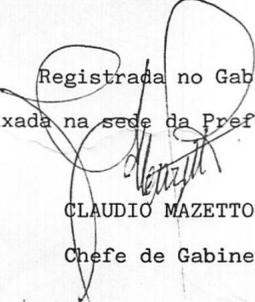
Artigo 3º - Os encargos decorrentes do artigo 1º desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 23 de setembro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete